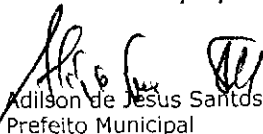




Poder Executivo
Lei Complementar Sancionada
em 15/05/2014


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2014
De 15 de Maio de 2014

(do PLC 001/2014 – autor: Poder Executivo).

EMENTA - "Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores do Magistério municipal (Apêndice III, LC 016/2002), em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, e ratifica dispositivos da LC 073/2013, e determina outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e dos Especialistas em Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Artigo 2º - O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 016/2002, de 28 de junho de 2002, e dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regulamentados pela Lei Complementar nº 033/2005, de 30 de junho de 2005, bem como dos contratados emergenciais e/ou temporários, será de R\$ 1.696,98 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais, noventa e oito centavos) mensais para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

Artigo 3º - Em conformidade com a Lei Federal, o piso no valor supracitado deve ser pago no Exercício de 2014, de forma progressiva e proporcional à jornada de trabalho.

Artigo 4º - O valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de que trata o *caput* do artigo 2º desta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014.



Artigo 5º - Por força da presente Lei ratifica-se o artigo 5º da Lei Complementar 073/2013, de 27 de Junho de 2013:

"Art. 127 –

§ 1º - A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo, conforme tabela contida no Anexo I desta Lei."

Art. 128 –

§ 1º - A Gratificação por Atividade Técnica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo, conforme tabela contida no Anexo I desta Lei."

Art. 129 –

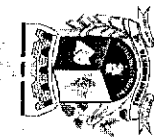
§ 1º - A Gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do profissional da educação, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo, conforme tabela contida no Anexo I desta Lei."

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 15 de Maio de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 105º da Emancipação Política Municipal.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
 Governo do Município de Tobias Barreto

ANEXO I

CARGA HORÁRIA: 125 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (leigo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena					
		VALOR BASE		VALOR	VALOR		B=(VB+RC)	VALOR		VALOR	B=(VB+RC)		
		TS	MR	964,10	1.205,12	TS	MR	1.060,62	1.325,77	TS	MR	1.484,86	
00 - 03	A	978,56	14,46	993,02	1.241,28	1.076,52	15,91	1.092,43	1.365,54	1.507,13	22,27	1.529,41	1.856,08
3,1 - 06	B	1.007,92	14,90	1.022,81	1.278,52	1.108,82	16,39	1.125,21	1.406,51	1.552,35	22,94	1.575,29	1.911,76
6,1 - 09	C	1.038,15	15,34	1.053,49	1.316,86	1.142,08	16,87	1.158,96	1.448,69	1.598,91	23,62	1.622,54	1.969,11
9,1 - 12	D	1.069,30	15,80	1.085,10	1.356,38	1.176,35	17,38	1.193,73	1.492,17	1.646,89	24,34	1.671,23	2.028,17
12,1 - 15	E	1.101,38	16,27	1.117,65	1.397,06	1.211,64	17,90	1.229,54	1.536,92	1.696,29	25,06	1.721,36	2.089,03
15,1 - 18	F	1.134,42	16,77	1.151,18	1.438,98	1.247,98	18,44	1.266,43	1.583,03	1.747,18	25,82	1.773,00	2.151,69
18,1 - 21	G	1.168,45	17,27	1.185,72	1.482,15	1.285,42	19,00	1.304,42	1.630,52	1.799,59	26,59	1.826,19	2.216,25
21,1 - 24	H	1.203,50	17,79	1.221,29	1.526,62	1.323,99	19,57	1.343,56	1.679,44	1.853,58	27,40	1.880,98	2.282,73
24,1 - 27	I	1.239,61	18,32	1.257,93	1.572,41	1.363,71	20,15	1.383,86	1.729,82	1.909,19	28,21	1.937,40	2.351,22
27,1 - 30	J												2.421,75

INTERST.	N - III Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>			N - IV Mestrado e/ou Doutorado		
	VALOR BASE		VALOR	VALOR		VALOR
	TS	MR	B=(VB+RC)	TS	MR	B=(VB+RC)
00 - 03	1.590,92	1.988,65	1.988,65	1.696,98	2.121,23	2.121,23
3,1 - 06	1.614,79	23,86	2.048,31	1.722,44	25,45	2.184,87
6,1 - 09	1.663,23	24,58	2.109,76	1.774,11	26,22	2.250,41
9,1 - 12	1.713,12	25,31	2.173,04	1.827,33	27,00	2.317,91
12,1 - 15	1.764,52	26,08	2.238,25	1.882,16	27,81	2.387,47
15,1 - 18	1.817,45	26,85	2.305,39	1.938,62	28,65	2.459,08
18,1 - 21	1.871,98	27,67	2.374,55	1.996,77	29,51	2.532,86
21,1 - 24	1.928,13	28,49	2.445,79	2.056,68	30,39	2.608,84
24,1 - 27	1.985,98	29,35	2.519,17	2.118,38	31,31	2.687,11
27,1 - 30	2.045,56	30,23	2.594,74	2.181,93	32,24	2.767,72

A

ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

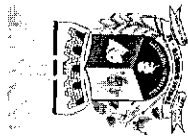


CARGA HORÁRIA: 160 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (leigo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena		
		VALOR	B=(VB+RC)	VALOR	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR	VALOR	B=(VB+RC)	
00 - 03	A	1.234,05	1.542,56	1.357,59	1.696,98	1.909,97	1.900,62	1.900,62	2.375,78	
3,1 - 06	B	1.252,56	1.588,84	1.398,32	1.747,89	1.967,26	1.929,13	1.929,13	2.447,05	
6,1 - 09	C	1.290,13	1.636,50	1.440,26	1.800,33	2.026,28	1.987,01	1.987,01	2.520,46	
9,1 - 12	D	1.328,83	1.685,58	1.483,46	1.854,33	2.087,07	2.046,61	2.046,61	2.596,06	
12,1 - 15	E	1.368,71	1.736,17	1.527,98	1.909,97	2.149,69	2.108,02	2.108,02	2.673,96	
15,1 - 18	F	1.409,76	1.788,24	1.573,81	1.967,26	2.214,17	2.171,25	2.171,25	2.754,17	
18,1 - 21	G	1.452,05	1.841,89	1.621,03	2.026,28	2.269,44	2.236,39	2.236,39	2.836,80	
21,1 - 24	H	1.495,62	1.897,15	1.669,66	2.087,07	2.337,52	2.303,48	2.303,48	2.921,90	
24,1 - 27	I	1.540,49	1.954,07	1.719,75	2.149,69	2.407,65	2.372,59	2.372,59	3.009,56	
27,1 - 30	J	1.586,70	2.012,68	1.771,34	2.214,17	2.479,88	2.443,76	2.443,76	3.099,84	

INTERST.	N - III Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>			N - IV Mestrado e/ou Doutorado		
	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR	VALOR	B=(VB+RC)	VALOR
00 - 03	2.066,93	2.545,48	2.036,38	2.545,48	2.715,18	2.715,18
3,1 - 06	2.128,93	2.621,84	2.097,47	2.621,84	2.796,63	2.796,63
6,1 - 09	2.192,80	2.700,50	2.160,40	2.700,50	2.880,53	2.880,53
9,1 - 12	2.258,59	2.781,49	2.225,19	2.781,49	2.966,93	2.966,93
12,1 - 15	2.326,34	2.864,96	2.291,97	2.864,96	3.055,96	3.055,96
15,1 - 18	2.396,13	2.950,89	2.360,72	2.950,89	3.147,62	3.147,62
18,1 - 21	2.468,01	3.039,43	2.431,54	3.039,43	3.242,05	3.242,05
21,1 - 24	2.542,06	3.130,61	2.504,48	3.130,61	3.339,31	3.339,31
24,1 - 27	2.618,32	3.224,53	2.579,63	3.224,53	3.439,50	3.439,50
27,1 - 30		3.321,26	2.657,01	3.321,26	3.542,68	3.542,68

A



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - IS Sem Habilitação (leigo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena			
		VALOR	TS	MR	VALOR	TS	MR	VALOR	TS	MR	
00-03	A	1.542,56	1.928,20	1.696,98	2.121,23	2.375,78	2.969,72	2.411,41	35,64	2.447,05	3.058,81
3,1-06	B	1.588,84	1.986,04	1.747,89	2.184,87	2.483,76	3.150,58	2.483,76	36,71	2.520,46	3.150,58
6,1-09	C	1.636,50	2.045,63	1.800,33	2.250,41	2.558,26	3.245,08	2.558,26	37,80	2.635,02	3.342,45
9,1-12	D	1.685,58	2.106,98	1.854,33	2.317,91	2.635,02	3.342,45	2.635,02	38,94	2.714,07	3.442,71
12,1-15	E	1.736,17	2.170,21	1.909,97	2.387,47	2.714,07	3.442,71	2.714,07	40,10	2.795,48	3.546,00
15,1-18	F	1.788,24	2.235,30	1.967,26	2.459,08	2.836,80	3.652,37	2.836,80	41,31	2.921,90	3.652,37
18,1-21	G	1.841,89	2.302,37	2.026,28	2.532,86	2.965,73	3.761,96	2.965,73	42,55	3.009,56	3.761,96
21,1-24	H	1.897,15	2.371,43	2.087,07	2.608,84	3.009,56	3.874,81	3.009,56	43,83	3.054,70	3.874,81
24,1-27	I	1.954,07	2.442,58	2.149,69	2.687,11	3.054,70	3.874,81	3.054,70	45,14	3.099,84	3.874,81
27,1-30	J	1.983,38	2.515,86	2.214,17	2.767,72	3.099,84	3.874,81	3.099,84	45,14	3.099,84	3.874,81

INTERNÍVEIS:

I - II	40,0%	25,00%	RC/AP
I - III	50,0%	1.696,98	PISO 2013
I - IV	60,0%		

INTERST.	N - III Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>			N - IV Mestrado e/ou Doutorado		
	VALOR	TS	MR	VALOR	TS	MR
00-03	2.545,48	3.181,85	3.393,97	2.715,18	3.393,97	3.495,79
3,1-06	2.621,84	3.277,30	3.495,79	2.796,63	3.495,79	3.600,66
6,1-09	2.700,50	3.375,62	3.600,66	2.880,53	3.600,66	3.708,66
9,1-12	2.781,49	3.476,87	3.708,66	2.966,93	3.708,66	3.819,95
12,1-15	2.864,96	3.581,20	3.819,95	3.055,96	3.819,95	3.934,53
15,1-18	2.950,89	3.688,62	3.934,53	3.147,62	3.934,53	4.052,57
18,1-21	3.039,43	3.799,28	4.052,57	3.242,05	4.052,57	4.174,14
21,1-24	3.130,61	3.913,26	4.174,14	3.339,31	4.174,14	4.299,38
24,1-27	3.224,53	4.030,67	4.299,38	3.439,50	4.299,38	4.428,35
27,1-30	3.321,26	4.151,58	4.428,35	3.542,68	4.428,35	

VB (VALOR BASE) - RC (REGÊNCIA DE CLASSE/ATIVIDADE PEDAGÓGICA) - TS (TEMPO DE SERVIÇO) - MR (MERCIMENTO)